



CONGRESSO NACIONAL

MPV-379

00052

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 379, de 28 de junho de 2007.
------	---

Dep. William Woo	n.º do prontuário
------------------	-------------------

<input type="checkbox"/> 1. Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. substitutiva	<input type="checkbox"/> 3. modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> 4. aditiva	<input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se à presente Medida Provisória, o seguinte artigo, que modifica o artigo 6º da Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2.003, como segue:

"Art. - Acrescente-se ao art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2.003, o seguinte inciso:

'XI - Integrantes do Congresso Nacional durante exercício de mandato eletivo.'"

JUSTIFICAÇÃO

Os parlamentares do Congresso Nacional têm importantíssima função de fiscalização, que pode envolver riscos às suas vidas e integridades físicas, visto haver, tanto em tal função quanto na vida política em geral, questões de poder e mesmo questões financeiras que freqüentemente tornam hostil o ambiente de trabalho dos parlamentares, havendo, inclusive, caso de ameaça pública de morte entre parlamentares.

Ademais, vários são os parlamentares que se envolvem em questões de relevância nos âmbitos da Segurança Pública, da Defesa Nacional e até mesmo da soberania de nosso país. Nesses pontos, a atividade parlamentar de fiscalização pode ser bastante perigosa. Igualmente perigosa pode se tornar a exposição diária que tais parlamentares sofrem pela mídia, levando-os a se tornarem alvos freqüentes da indignação de cidadãos e até mesmo de membros do crime organizado.

PARLAMENTAR

